



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA PATRICIO  
CNPJ/CPF : 32.818.178/0001-30

Empreendimento : ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA PATRICIO

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Córrego CORREGO DIVINO DAS LARANJEIRAS número/km sn Bairro ZONA RURAL Cep 35265-000 Divino das Laranjeiras - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Divino das Laranjeiras (LAT) -18.7095, (LONG) -41.4553

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2509/2022

### Motivo da decisão:

O estudos apresentados contém inconsistências nas informações sobre a área diretamente afetada e pilha de rejeito estéril. A estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários não foi incluída nas atividades a serem regularizadas; por fim, não foi apresentado o ato autorizativo para regularização da intervenção na área onde localiza-se a estrada de acesso ao empreendimento e parte da ADA, haja vista a presença de vegetação nativa, conforme imagens contidas no parecer.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 26/10/2022.

Documento assinado eletronicamente por FABRICIO DE SOUZA RIBEIRO, Superintendente, em 26/10/2022 09:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.